



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Of. nº 414/2024/GPBCN

Bom Despacho, 06 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Vinícius Pedro Tavares de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35630-034 – Bom Despacho-MG

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, com pedido de convocação de sessão extraordinária, para apreciação e votação ainda este ano, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento aprovado pela Lei nº 2.958, de 16 de novembro de 2023, correspondente à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

A abertura deste crédito especial justifica-se pela necessidade de inclusão do elemento de despesa 44906100 no orçamento municipal, considerando a tramitação do projeto para a construção de uma creche no Bairro Dom Joaquim, conforme Processo nº 23034017749202480. Para viabilizar a instalação da unidade educacional, é imprescindível a aquisição de um terreno destinado a esse propósito.

A Secretaria Municipal de Educação (SME) está conduzindo o processo de desapropriação do imóvel necessário, sendo indispensável a previsão orçamentária para efetuar o pagamento correspondente a indenização pelo valor do imóvel, já avaliado por auditor-fiscal do município.

Dada a relevância e urgência do projeto, tendo em vista que para cumprir condição expressa em cláusula suspensiva do acordo firmado (Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC – Educação Básica – FNDE), exige comprovação de titularidade do imóvel, dentre outros requisitos, até 28/3/2025, conforme prevê declaração da Secretaria Municipal de Educação (processo administrativo anexo):

**Declaração**

Declaro, para os devidos fins, que faz-se necessária a inclusão do elemento de despesa *Aquisição de Imóveis*, subelemento *Aquisição de Imóveis de Domínio Público* na Ação 1015 (Infraestrutura Ensino Infantil Creche), no vínculo da Quota Salário Educação (QSE), para cobrir as despesas decorrentes da desapropriação de terreno, avaliado para implementação da Creche a ser construída no bairro Dom Joaquim, como parte de cumprimento de condicionalidades previstas no Termo de Compromisso nº 960949/2024.

Conforme e-mail em anexo, tal providência é imprescindível para cumprir a condição expressa em cláusula suspensiva do acordo firmado, que exige a comprovação da titularidade do imóvel, bem como documentações como Projeto Básico, licença ambiental e plano de sustentabilidade, até a data limite de **28 de março de 2025**. O não atendimento a esta exigência comprometerá o prosseguimento do Programa e poderá gerar prejuízos à Administração pública e à comunidade local, considerando que dessa forma o município deixará de estar apto para recebimento do recurso de R\$ 5.317.262,31 (cinco milhões trezentos e dezessete mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

Dado o caráter urgente e excepcional da situação, é essencial que seja para assegurada a regularidade do processo orçamentário e o cumprimento das obrigações legais e contratuais, permitindo o avanço na implementação da creche, que atenderá às demandas sociais do bairro Dom Joaquim.

Bom Despacho/MG, 6 de dezembro de 2024, 113º ano de emancipação do Município.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



O não cumprimento dos requisitos expostos pela Secretaria Municipal de Educação em 28/03/2025 comprometerá o prosseguimento do programa e poderá gerar prejuízo à Administração Pública e à comunidade local, considerando que restará inapto para o recebimento do recurso de R\$ 5.370.972,03 (cinco milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e setenta e dois reais e três centavos), do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), para construção da creche.

É fato que o procedimento para regularizar os requisitos obrigatórios e fazer jus ao recurso, não são céleres, sendo que agora é necessária a desapropriação do terreno adequado a receber o equipamento público, se fazendo imprescindível a indenização pelo valor da avaliação, para regularização da propriedade, e para o pagamento em questão, é imprescindível a aprovação do Projeto de Lei em tela, razão pela qual solicito o apoio desta Egrégia Casa Legislativa para que o anexo Projeto de Lei seja analisado, discutido e aprovado com a brevidade que a medida exige.

Ademais, com fundamento no art. 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, convoco sessão extraordinária para a apreciação, discussão e votação do referido Projeto de Lei pelo plenário desta Casa, tendo em vista que se faz necessária a regularização de propriedade do imóvel onde será construída a creche.

**BERTOLINO**  
**DA COSTA**  
**NETO:5070**  
**0553649**  
**Bertolino da Costa Neto**  
**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por BERTOLINO  
DA COSTA NETO:50700553649  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=  
32143163000110, OU=Presencial, OU=  
=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO  
DA COSTA NETO:50700553649  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.06 15:06:25-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Projeto de Lei nº 45/2024

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei, com pedido de convocação de sessão extraordinária, para apreciação e votação ainda este ano, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2024 pela Lei nº 2.958, de 16 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais):

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA             | DOTAÇÃO                         | FONTE   | VALOR      |
|----------------------------------|---------------------------------|---------|------------|
| Secretaria Municipal de Educação | 09.01.12.365.0030.1015.44906100 | 1550000 | 71.000,00  |
| Secretaria Municipal de Educação | 09.01.12.365.0030.1015.44906100 | 2550000 | 489.000,00 |

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais):

| ÓRGÃO / UO                       | DOTAÇÃO                         | FONTE   | REF. | VALOR      |
|----------------------------------|---------------------------------|---------|------|------------|
| Secretaria Municipal de Educação | 09.01.12.361.0036.2170.33903000 | 1550000 | 767  | 5.000,00   |
| Secretaria Municipal de Educação | 09.01.12.365.0029.2074.33903000 | 1550000 | 818  | 11.000,00  |
| Secretaria Municipal de Educação | 09.01.12.365.0030.2077.33903200 | 1550000 | 854  | 40.000,00  |
| Secretaria Municipal de Educação | 09.01.12.365.0031.2079.33903000 | 1550000 | 916  | 15.000,00  |
| Secretaria Municipal de Educação | 09.01.12.361.0036.1022.33903900 | 2550000 | 2169 | 475.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | 09.01.12.361.0029.2075.33903000 | 2550000 | 2286 | 14.000,00  |



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Parágrafo Único. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação observado o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 2.958, de 16 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 06 de dezembro de 2024, 113º ano de emancipação do Município.

**BERTOLINO**  
**DA COSTA**  
**NETO:50700**  
**553649**  
**Bertolino da Costa Neto**  
**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por BERTOLINO  
DA COSTA NETO:50700553649  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=  
32143163000110, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA  
COSTA NETO:50700553649  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.06 15:06:54-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



# PREFEITURA MUNICIPAL BOM DESPACHO



**Processo Administrativo nº:** 50500.000049/2024-85

**Origem:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Desapropriação de lotes localizados na Rua dos Xavantes, quadra 28, bairro Dom Joaquim, para construção de creche.

**Interessado(a):** Secretaria Municipal de Educação

**Data da Autuação:** 10/9/2.024



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Abertura de processo administrativo para desapropriação de lotes localizados na Rua dos Xavantes, quadra 28, bairro Dom Joaquim, Bom Despacho-MG, com a finalidade de destinação da área para a construção de uma creche, em atendimento às necessidades da comunidade local.

Este processo administrativo é instaurado com base na legislação vigente, especialmente no que se refere ao direito de desapropriação por interesse público, conforme previsto na Constituição Federal, no Decreto-Lei n.º 3.365/1941, bem como demais legislações aplicáveis.

Considerando que o município de Bom Despacho foi contemplado com recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e apresenta demanda para ampliação da rede municipal de Educação Infantil, faz-se necessária a desapropriação dos lotes acima mencionados para a construção de uma nova creche, visando atender a demanda da população e garantir o acesso à educação de qualidade.

O presente termo determina a instauração do processo administrativo, devendo-se adotar todas as providências necessárias à desapropriação dos lotes, incluindo a notificação do(s) proprietário(s), avaliação dos terrenos, negociação, e, se necessário, a propositura de ação judicial para fins de imissão na posse.

Bom Despacho/MG, 10 de setembro de 2024, 113º ano de emancipação do Município.

GABRIELA FERNANDES  
DA SILVA  
OLIVEIRA:05229244682

Assinado de forma digital por  
GABRIELA FERNANDES DA  
SILVA OLIVEIRA:05229244682

**Gabriela Fernandes da Silva Oliveira**  
**Secretária Municipal de Educação**



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Educação**



MEM. nº 0436/2024/SME

Bom Despacho, 10 de setembro de 2024

Ao Setor de Arrecadação

**Assunto:** Solicita avaliação de lotes para fins de desapropriação.

Prezados,

Considerando que o município de Bom Despacho foi contemplado com recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), para construção de uma creche no bairro Dom Joaquim, no valor de R\$ 5.370.972,03 (cinco milhões e trezentos e setenta mil e novecentos e setenta e dois reais e três centavos);

Considerando que, na fase de cadastramento da proposta, foi indicado o lote localizado à Rua Cabo Verde, Área Institucional, Quadra 5, coordenadas geográficas: -19.75890, -45.26316 – bairro Dom Joaquim, Bom Despacho/MG;

Considerando que, após análise do setor de Obras, constatou-se que o lote indicado precisaria de diversas adaptações e que o valor de contrapartida aumentaria consideravelmente;

Considerando a averiguação de uma nova área no bairro beneficiado, não pertencente ao município e adequada a implantação da obra;

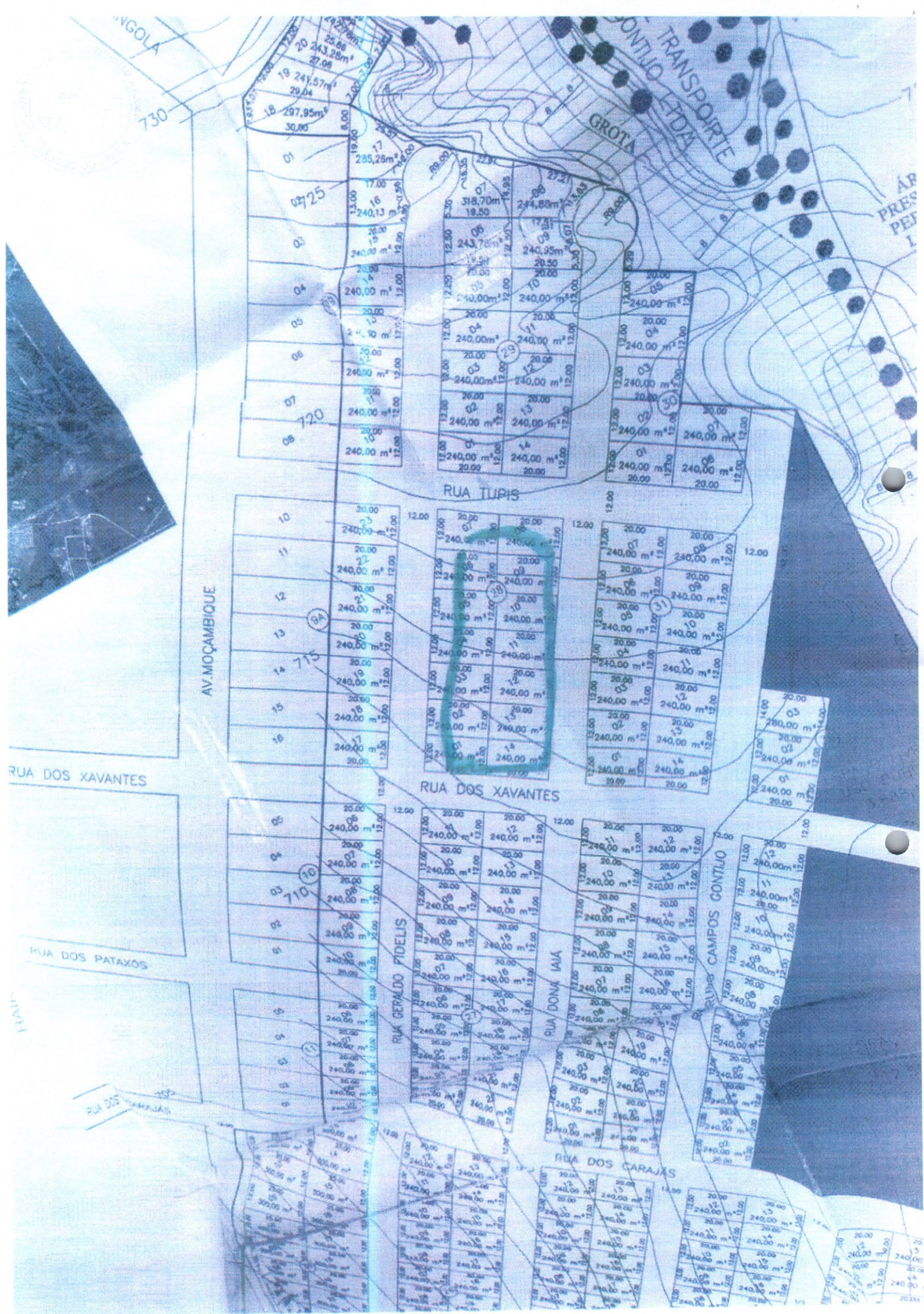
Ante os fatos expostos, solicito que os lotes localizados na Rua dos Xavantes, quadra 28, bairro Dom Joaquim, Bom Despacho-MG, sejam avaliados para fins de desapropriação e posterior construção de creche.

Atenciosamente,

GABRIELA FERNANDES  
DA SILVA  
OLIVEIRA:05229244682

Assinado de forma digital por  
GABRIELA FERNANDES DA  
SILVA OLIVEIRA:05229244682

Gabriela Fernandes da Silva Oliveira  
Secretária Municipal de Educação





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Proprietário:** Extração e Transportes Campos Gontijo Ltda

**Matrícula:** 43.064 (a área definida conforme descrição a baixo, encontra-se dentro desta matrícula)

**Cidade:** Bom Despacho      **UF:** MG

**Área:** 3.360,00 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e sessenta metros quadrados)

**Perímetro:** 248,00 m (duzentos e quarenta e oito metros)

**Descrição**

A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V01, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 472.285,5587 e Norte (Y) 7.814.982,8977 como segue:

Do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas U T M E = 472.319,6836 e N = 7.814.962,0281, no azimute de 121°26'55", na extensão de 40,00 m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas U T M E = 472.275,8166 e N = 7.814.890,3531, no azimute de 211°28'04", na extensão de 84,00 m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas U T M E = 472.241,7269 e N = 7.814.911,2322, no azimute de 301°29'11", na extensão de 40,00 m;

Finalmente do vértice V04 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de 31°27'02", na extensão de 84,00 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 3.360,00 m<sup>2</sup>.



## RESPONSÁVEIS

CPF / CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA / CAU

CREA-MG 7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

USO DA PREFEITURA





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Fazenda**

**Parecer de Avaliação Mercadológica de Terreno.**

Visa o presente parecer, atendendo a solicitação, através do processo 24465/2024, pedido realizado pelo secretário da Fazenda, Sr. Carlos dos Santos Queiroz, avaliar uma quadra de terreno no bairro denominado Dom Joaquim III, confrontando com as Ruas Tupis, Rua Iaiá, Rua dos Xavantes e Rua Geraldo Fidelis, com área total de 3.360m<sup>2</sup>.

O objetivo do presente parecer é avaliar o imóvel para futura desapropriação.

A vistoria do terreno foi realizada no dia 02/12/2024.

No local foi encontrado pavimentação asfáltica, meio fio e rede de esgotos.

O terreno foi avaliado em R\$ 560.000,00(quinhetos e sessenta mil reais).

Bom Despacho, 02 de dezembro de 2024.



Assinado eletronicamente por:  
**MARCELO PEREIRA SILVA**

Marcelo Pereira Silva  
Auditor Fiscal Tesouro Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 02/12/2024 17:49:03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ac.igpm.com.br/pabrl1713641140





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



**Decreto nº 10.620, de 2 de dezembro de 2024.**

*Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 5º, alínea "h", e art. 6º do mesmo Decreto-Lei, bem como a Lei Orgânica Municipal, Art. 9º, XI, que prevê a possibilidade de se desapropriar, por utilidade pública,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a **área de 3.360,00 m²** (três mil, trezentos e sessenta metros quadrados), **perímetro 248,00 m** (duzentos e quarenta e oito metros), com a seguinte descrição:

- A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V01, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 472.285,5587 e Norte (Y) 7.814.982,8977 como segue: Do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas U T M E = 472.319,6836 e N = 7.814.962,0281, no azimute de 121°26'55", na extensão de 40,00 m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas U T M E = 472.275,8166 e N = 7.814.890,3531, no azimute de 211°28'04", na extensão de 84,00 m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas U T M E = 472.241,7269 e N = 7.814.911,2322, no azimute de 301°29'11", na extensão de 40,00 m; Finalmente do vértice V04 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de 31°27'02", na extensão de 84,00 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 3.360,00 m². Confrontações: Do vértice V01 ao vértice V02 por linha ideal, confrontando com rua Tupis; Do vértice V02 ao vértice V03 por linha ideal, confrontando com rua Dona Iaiá; Do vértice V03 ao vértice V04 por linha ideal, confrontando com rua Dos Xavantes; Encerrando as confrontações V04 ao vértice V01 por linha ideal, confrontando com rua Geraldo Fidélis.

Parágrafo único. A área supracitada está inserida na matrícula nº 43.064, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo de propriedade de Extração e Transportes Campos Gontijo Ltda., conforme memorial descritivo da lavra do Secretário Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º A desapropriação de que trata este decreto visa a construção de equipamento público para fins educacionais - creche.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Educação, com auxílio da Gerência de Patrimônio, da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Obras Públicas, responsável pelas providências necessárias para a conclusão da desapropriação, mediante processo amigável



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

ou judicial.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas disposições em contrário.

Bom Despacho, 2 de dezembro de 2.024, 113º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Educação**



Mem. nº 0625/2024/SME

Bom Despacho, 04 de dezembro de 2024

À contabilidade

**Assunto:** Solicitação de Inclusão de Elemento de Despesa para Aquisição de Terreno para Construção de Creche

Considerando a tramitação do projeto para a construção de uma creche no Bairro do Joaquim, conforme processo nº 23034017749202480, informamos que se faz necessária a aquisição de um terreno para as instalações da futura creche.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação (SME) está com um processo de desapropriação de um local que será destinado à instalação da creche. Para que o pagamento da desapropriação possa ser efetuado, é imprescindível a previsão do recurso orçamentário no orçamento da referida Secretaria.

Dessa forma, solicito a inclusão do elemento de despesa *Aquisição de Imóveis*, subelemento *Aquisição de Imóveis de Domínio Público* na Ação 1015 (Infraestrutura Ensino Infantil Creche) para cobrir a despesa necessária à aquisição do terreno, conforme o processo em andamento.

Esclareço que os recursos para o pagamento da despesa serão oriundos da Quota Salário Educação (QSE), conforme previsto em lei e em conformidade com o site oficial do FNDE (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/salario-educacao/utilizacao-de-recursos>), que autoriza o uso dos recursos para a **aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, incluindo a aquisição de imóveis já construídos ou de terrenos para a construção de prédios destinados a escolas ou órgãos do sistema de ensino.**

Com base no exposto, solicito que seja feita a inclusão do referido elemento de despesa e que os saldos atuais, incluindo as reservas nas dotações 155 QSE e 255 QSE-Superavit, possam ser utilizados para a suplementação do referido elemento de despesa.

O valor previsto necessário para a aquisição do terreno é de **R\$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais).

Agradeço pela atenção e aguardo as providências necessárias.

Atenciosamente,

GABRIELA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA:05229244682 Assinado de forma digital por GABRIELA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA:05229244682

**Gabriela Fernandes da Silva Oliveira**  
**Secretária Municipal de Educação**



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**Declaração**

Declaro, para os devidos fins, que faz-se necessária a inclusão do elemento de despesa *Aquisição de Imóveis*, subelemento *Aquisição de Imóveis de Domínio Público* na Ação 1015 (Infraestrutura Ensino Infantil Creche), no vínculo da Quota Salário Educação (QSE), para cobrir as despesas decorrentes da desapropriação de terreno, avaliado para implementação da Creche a ser construída no bairro Dom Joaquim, como parte de cumprimento de condicionalidades previstas no Termo de Compromisso nº 960949/2024.

Conforme e-mail em anexo, tal providência é imprescindível para cumprir a condição expressa em cláusula suspensiva do acordo firmado, que exige a comprovação da titularidade do imóvel, bem como documentações como Projeto Básico, licença ambiental e plano de sustentabilidade, até a data limite de **28 de março de 2025**. O não atendimento a esta exigência comprometerá o prosseguimento do Programa e poderá gerar prejuízos à Administração pública e à comunidade local, considerando que dessa forma o município deixará de estar apto para recebimento do recurso de R\$ 5.317.262,31 (cinco milhões trezentos e dezessete mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

Dado o caráter urgente e excepcional da situação, é essencial que seja para assegurada a regularidade do processo orçamentário e o cumprimento das obrigações legais e contratuais, permitindo o avanço na implementação da creche, que atenderá às demandas sociais do bairro Dom Joaquim.

Bom Despacho/MG, 6 de dezembro de 2024, 113º ano de emancipação do Município.

|                      |                               |
|----------------------|-------------------------------|
| GABRIELA FERNANDES   | Assinado de forma digital por |
| DA SILVA             | GABRIELA FERNANDES DA         |
| OLIVEIRA:05229244682 | SILVA OLIVEIRA:05229244682    |

**Gabriela Fernandes da Silva Oliveira**  
**Secretária Municipal de Educação**



Cecilia Sousa Barreto &lt;cecilia.barreto@pmbd.mg.gov.br&gt;

**Ofício 431/2024 - TC 960949/2024 - Novo PAC - Bom Despacho/MG - Comunica**  
**Contratação com Cláusula Suspensiva**

3 mensagens



REGOVDV - RE Neg Governo Divinópolis/MG &lt;regovdv@caixa.gov.br&gt;

2 de julho de 2024 às 09:53

Para: "convenios@pmbd.mg.gov.br" &lt;convenios@pmbd.mg.gov.br&gt;, "dagmar.caetano@pmbd.mg.gov.br"

&lt;dagmar.caetano@pmbd.mg.gov.br&gt;, "cecilia.barreto@pmbd.mg.gov.br" &lt;cecilia.barreto@pmbd.mg.gov.br&gt;

Cc: REGOVDV - RE Neg Governo Divinópolis/MG &lt;regovdv@caixa.gov.br&gt;

E-mail classificado como #PUBLICO

**Ao GMC – Favor confirmar o recebimento desta mensagem**

REGOV – Representação da Gerência Executiva de Governo Divinópolis/MG

Av. 21 de Abril, 489 - 4º andar - Centro

35500-010 – Divinópolis – MG

regovdv@caixa.gov.br

Ofício nº 0431 / 2024 / REGOV/DV

Divinópolis, 2 de julho de 2024

A Sua Excelência o Senhor

Bertolino da Costa Neto

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá

CEP: 35630-302 – Bom Despacho – MG

**Assunto: Comunica contratação com suspensiva****Ref.: Termo de Compromisso nº 960949/2024 - Operação 1094512-52 - Programa Educação Básica, democrática, com qualidade e equidade - Construção de creche, no bairro Dom Joaquim, Bom Despacho/MG - FNDE- creche tipo 1.**

Senhor Prefeito,

1. Informamos a contratação, com Cláusula Suspensiva, da operação 1094512-52/2024 – Termo de Compromisso nº 960949/2024 – Objeto: Construção de creche, no bairro Dom Joaquim, Bom Despacho/MG - FNDE- creche tipo 1.
2. O termo de compromisso será digitalizado com a respectiva publicação e inseridos na aba "Dados" do Transferegov, bem como será informada a data da publicação.
3. Para a continuidade do processo solicitamos cadastrar o projeto básico completo na aba "Projeto Básico" da Transferegov, anexando toda a documentação técnica, inclusive a comprovação da titularidade, licença ambiental e plano de sustentabilidade, seguindo orientações do manual disponível no sistema e no programa do FNDE, e enviar para análise da CAIXA.
- 3.1 No caso de dúvidas, o município poderá entrar em contato com o setor de engenharia da CAIXA para esclarecimentos.
- 3.2 Após atendimento ao solicitado acima o município deverá enviar mensagem eletrônica para o endereço regovdv@caixa.gov.br informando a conclusão e solicitando a análise.
4. Salientamos que, de acordo com a cláusula segunda do termo de compromisso (Da Condição Suspensiva), a sua eficácia está condicionada à apresentação da documentação técnica de engenharia e à análise favorável da CAIXA.
- 4.1 Conforme item 2.1 do termo de compromisso, o prazo final para envio do projeto básico completo (Transferegov) é até 28/03/2025.
- 4.2 O prazo de vigência contratado é de 28/06/2028.
5. Solicitamos entrar em contato com a agência Pitangui para regularizar a conta vinculada ao contrato e definir o Ordenador de Despesas OBTV após migração da informação dos Representantes legais para a Plataforma Transferegov.
6. Quaisquer informações adicionais relativas ao Termo de Compromisso referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a essa Representação de Gerência Executiva de Governo Divinópolis/MG.

Respeitosamente,

GUILHERME VON RÜCKERT HELENO

Coordenador de Filial

Representação de Gerência Executiva de Governo Divinópolis/MG